

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL 005 2025 DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES PARA O QUADRIÊNIO 2026 a 2029.

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.850.109/0001-86, com endereço na Rua Goiás esquina com Rua Paraná s/nº, Setor Três Poderes, Itaguari-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista o Art. 206, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 3º, Inciso VIII da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro e as condicionalidades para o recebimento da Complementação VAAR exigida pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, considerando a necessidade de aprimorar o processo de escolha dos diretores das unidades escolares, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES PARA O QUADRIÊNIO 2026 a 2029, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 - A gestão das unidades escolares será desempenhada por uma equipe gestora, composta por Diretor, Coordenadores pedagógicos e Secretário-Geral.

1.2 - A gestão de unidade escolar cumprirá os seguintes objetivos:

1.2.1 - elaborar e executar a sua proposta pedagógica, assegurada a participação dos profissionais da educação;

1.2.2 - executar as políticas públicas para a educação, asseguradas a qualidade, a equidade e a participação dos segmentos envolvidos;

1.2.3 - assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

1.2.4 - otimizar os esforços da coletividade para garantia da eficiência e eficácia do plano de trabalho e da proposta pedagógica;

1.2.5 - assegurar a autonomia garantida por lei à unidade escolar quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do conselho escolar, de caráter deliberativo;

1.2.6 - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade;

1.2.7 - estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente, pela unidade escolar, dos recursos descentralizados.

1.3 - O processo de avaliação institucional será normatizado por instrumento próprio da Secretaria Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. DAS ETAPAS DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

2.1 - A escolha do Diretor de unidade escolar será efetivada, pelo Prefeito e o Secretário Municipal de Educação, a partir de lista tríplice, elaborada dentre os candidatos que obtiveram melhor desempenho nas Etapas I, II, III e IV do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares.

2.2 - São etapas classificatórias para o Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares:

2.2.1 - ANÁLISE CURRICULAR MÍNIMA:

2.2.1.1 - Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer das áreas do currículo escolar da Educação Básica;

2.2.1.2 - Curso de Pós Graduação, preferencialmente, em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

2.2.2 – CURSO DE PRÉ-FORMAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES, oferecido pelo Sistema Municipal de Educação ou por órgãos ou entidades devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, com os seguintes critérios para aptidão do(a) candidato(a):

2.2.2.1 - Frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento);

2.2.2.2 - Aprovação com conceito no mínimo BOM.

2.2.3 - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO ESCOLAR, realizada mediante as seguintes formas:

2.2.3.1 - Aplicação de prova objetiva, abrangendo requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, leitura e interpretação de textos e de dados (Nota mínima exigida para estar apto: 6,0);

2.2.3.2 - Redação de documentos relacionados ao cotidiano escolar - Relatórios, Ofícios, Representações, Justificativas, etc. (Nota mínima exigida para estar apto: 6,0).

2.2.3 – PLANO DE TRABALHO DO DIRETOR, mostrando a forma de gestão, ações e projetos a serem desenvolvidos no decorrer do mandado do candidato a diretor de unidade escolar.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PRÉ-FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO ESCOLAR

3.1 – O Curso de Pré-Formação de Diretores Escolares, será ministrado no mês de novembro e dezembro de 2025.

3.2 - Não haverá quantitativo limitado de vagas para o curso de pré-formação, podendo se inscrever todos os interessados;

3.3 - O concluinte do curso de pré-formação poderá optar por ser candidato ou não.



WV
Fábio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.4 – A avaliação de conhecimento sobre gestão escolar, será realizada no dia 15 do mês de dezembro de 2025, somente para os interessados, independente da opção de serem ou não candidatos a diretor de unidade escolar.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

4.1 - Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função de Diretor de Unidade Escolar, os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 - ser professor titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;

4.1.2 - contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de professor regente de classe, coordenador pedagógico, diretor, ou vice-diretor de unidade escolar;

4.1.3 - não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar;

4.1.4 - não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;

4.1.5 - Ter cumprido as exigências das Etapas I, II, III e IV do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares, elencadas nesta portaria.

4.2. Não havendo titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério interessado em participar no processo de escolha de diretor de unidade escolar, poderão se inscrever servidores temporários, efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguari, desde que atendam os incisos de II a V deste artigo.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS PREVIAMENTE APTOS

5.1 – A análise da documentação dos candidatos e a formalização da lista tríplice de candidatos previamente aptos, para diretor de unidade escolar, será efetuada PELA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, criada para esta finalidade.

5.2 – A lista tríplice com os nomes dos três candidatos, previamente aptos para diretor de unidade escolar, será criada para cada uma das unidades escolares jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaguari.

5.3 – Deverão contar, obrigatoriamente, na lista tríplice, os candidatos com melhor desempenho nas Etapas I, II, III e IV do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares.

5.4 – Na hipótese de não haver os três nomes classificados, para a lista tríplice, a Comissão do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares organizará a lista contendo nenhum, um ou dois dos nomes dos candidatos previamente selecionados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6 - DA ESCOLHA DO NOME A PARTIR DA LISTA TRÍPLICE

6.1 - A escolha do diretor de cada uma das unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaguari, será feita, de comum acordo, entre o Prefeito e o Secretário Municipal de Educação, a partir de lista tríplice, independente da nota ou ordem de classificação nas Etapas I, II, III e IV do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares.

6.2 - Não caberá recurso ou possibilidade de contestação na escolha no nome do diretor de unidade escolar, após a lista ser enviada, feita a escolha e efetivada a nomeação.

6.3 - Os candidatos que compõem a lista tríplice, que não foram escolhidos para diretor de unidade escolar, comporão a reserva técnica e poderão ser nomeados diretores de unidades escolares mediante a desistência dos já nomeados ou para atender a demanda das escolas municipais.

7 - DA NOMEAÇÃO, MANDATO E POSSE DO DIRETOR ELEITO

7.1 – A nomeação do diretor de unidade escolar será efetivada através de Portaria específica.

Parágrafo único – Sendo professor(a) efetivo(a), será atribuída ao(a) mesmo(a), a gratificação de 20% do vencimento básico conforme previsão do Art. 20, Inciso I, Alínea a, da Lei Municipal nº 176/2009 de 11 de dezembro de 2009.

7.2 - O mandato do diretor eleito será de 04 (quatro) anos, tendo início no dia 01 de janeiro do 2º ano da gestão do Prefeito Municipal, a começar pelo ano de 2026.

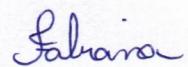
7.3 - No caso de afastamento do diretor, seja a pedido ou após apuração de irregulares ou baixo desempenho, caberá ao Executivo Municipal proceder nova escolha tendo por base a lista dos aptos a assumirem a função em vacância.

7.4 - Não havendo interesse dos aprovados em assumir o cargo de diretor de unidade escolar, caberá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação nomear outro servidor para assumir o cargo até que seja realizado novo processo de escolha de diretores de unidades escolares.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação do **PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES PARA O QUADRIÊNIO 2026 a 2029** será realizada mediante publicação do Edital no mural de todas as unidades escolares municipais, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Itaguari – GO e no site da prefeitura de Itaguari, no endereço eletrônico (www.itaguari.go.gov.br).

8.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico (www.itaguari.go.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9. CRONOGRAMA

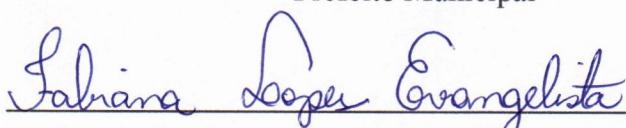
Atividades	Datas
Publicação do Edital	07/10/2025
Curso de pré-formação de diretores escolares	20/10/2025 a 28/11/2025
Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar	04/12/2025
Divulgação do resultado preliminar do Curso de Pré-formação e da avaliação de conhecimento sobre gestão escolar	10/12/2025
Período para interposição de recursos	11/12/2025 a 12/12/2025
Período para formalização das inscrições para diretor de unidade escolar	15/12/2025 a 16/12/2025
Análise da documentação dos inscritos no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares	De 17/12/2025 a 19/12/2025
Apresentação da lista tríplice dos candidatos aptos	22/12/2025
Formalização da escolha dos diretores pelo Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, tendo por base a lista tríplice	29/12/2025
Posse dos novos diretores escolares	02/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI, 07 de outubro de 2025



Hélio Marcos Vieira de Lima

Prefeito Municipal



Fabiana Lopes Evangelista

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer